



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E GEOLOGIA E**  
**MINAS**

---

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA 04/2019**  
DECISÃO ..... : **86/2019-CEEMM**  
PROCESSO ..... : **366229/2019**  
INTERESSADO . : **JOÃO BOSCO BABULA RIBEIRO**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida. Considerando que todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 foram atendidas, **DECIDIU** pelo deferimento do pedido, devendo ser efetuado pelo profissional o pagamento da multa e da taxa de ART com base no valor atualizado. Ressaltamos que, caso o profissional venha requerer Certidão de Acervo Técnico, deverá o mesmo adequar a documentação conforme exigências da Resolução nº 1.025, de 2009. A reunião foi coordenada pelo Senhor Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Naval Gelson Ferreira da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eng. Mec. Newton Sure Soeiro; José Maria do Nascimento Pastana; Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Ricardo José Lopes Batista; Eng. Naval Lucca Soares do Valle; Eng. Naval Gelson Ferreira da Silva Neto. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.....

.....  
.....  
.....  
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 09 de maio de 2019.

---

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro.  
Coordenador da CEEMM